



## EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE

OLHO D'AGUINHA

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS SOCIAIS** - A Associação Comunitária de Olho D'Aguinha com sede no município de Barra do Mendes, Estado da Bahia é uma Entidade Civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, cujo objetivo é cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios, estimular o desenvolvimento agropecuário na comunidade buscando melhorar as condições sócio econômico dos moradores.

**DURAÇÃO** - Tempo indeterminado

**ADMINISTRAÇÃO** - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal com mandato de dois anos.

**PATRIMÔNIO** - Constituído pelos bens móveis e imóveis e sua receita provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação.

**DA DISSOLUÇÃO** - A Associação somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos associados inscritos, quites com suas obrigações. Dissolvida a Associação, os bens do seu patrimônio social serão revertidos para as Entidades Assistenciais, de acordo com o que estabelecer a Assembléia que deliberar a dissolução.

**DA REFORMA DO ESTATUTO** - Poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária com a primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos sócios e segunda com qualquer número.

Olho D'Aguinha, 10 de Janeiro de 1985

## EXTRATO DO ESTATUTO

SD - 866 - AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES

DO POVOADO DE MUNDINHO

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE** - A Associação Comunitária dos Agricultores do povoado de Mundinho, é uma sociedade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, sediada no povoado de Mundinho, município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

**DURAÇÃO** - Ilimitada

**DATA DA CONSTITUIÇÃO** - 02 de setembro de 1985.

**ORGÃOS SOCIAIS** - Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

**PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO** - 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembléia Geral.

**PATRIMÔNIO** - É ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação venha possuir.

**DISSOLUÇÃO** - 2/3 (dois terços) dos sócios reunidos em Assembléia Geral.

**DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO** - Serão destinados por doação a Instituições Assistenciais do município.

Xique-Xique-Ba, 12 de Setembro de 1985

## METALQUÍMICA DA BAHIA S.A.

SD - 867 - AP

METALQUÍMICA DA BAHIA S/A.- INDÚSTRIA MECÂNICA E QUÍMICA  
CGC 15.243.579/0001-90

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da METALQUÍMICA DA BAHIA S.A. - INDÚSTRIA MECÂNICA E QUÍMICA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da sociedade, na Via Urbana nº 737 - Simões Filho-Bahia, às 10:00 horas do dia 04 de outubro de 1985, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Capitalização dos lucros  
b) Modificação do Art. 5 do Estatuto Social.

Simões Filho, 25 de setembro de 1985

A DIRETORIA

SD - 2412 - AP - (3-1)

## ALFRED NORDESTE S.A. INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C.M.F. nº 15.167.984/0001-77  
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta empresa, à Rua Agrário de Menezes, nº 15-B, Mare, nesta capital, os documentos a que se refere o Artigo 13º do Decreto Lei nº 6.404/76, relativos ao Balanço Social encerrado em 30 de junho de 1985.

Salvador, 26 de setembro de 1985.

Dr. JORGE SEHBE

Dir. Pres.

SD 2403 AP 3-2

## EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA BATISTA MESSIAS MARIA DE NAZARÉ REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, PARA REFORMAR A RAZÃO SOCIAL DO ESTATUTO PARA IGREJA BATISTA DA INDEPENDÊNCIA. O PASTOR RENE VALVERDE SILVA FOI SUBSTITUÍDO PELO PASTOR RENE PEREIRA FEITOSA, SALVADOR, 9-8-85.**

RENE PEREIRA FEITOSA  
PRESIDENTENATILDO VASCONCELOS OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

AG - 112025



## PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.391 de 23 de setembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil e Secretaria Municipal do Planejamento o crédito suplementar no valor de Cr\$ 267.535.000 (duzentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO |
|----------------------|-----------|---------------------|------------------------|
| 1002                 | 2029      | 3111                | 35.000.000             |
| 1301                 | 2082      | 3120                | 10.000.000             |
| 1301                 | 2082      | 3131                | 2.000.000              |
| 1301                 | 2082      | 3132                | 108.050.000            |
| 1304                 | 2085      | 3131                | 14.650.000             |
| 1304                 | 2085      | 3132                | 97.835.000             |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Anual vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 1001                 | 2028              | 3131                | 35.000.000        |
| 1301                 | 2081              | 3120                | 2.200.000         |
| 1301                 | 2081              | 3131                | 19.000.000        |
| 1301                 | 2081              | 3132                | 2.300.000         |
| 1301                 | 2082              | 3120                | 439.000           |
| 1301                 | 2082              | 3131                | 12.256.000        |
| 1301                 | 2082              | 3132                | 140.000           |
| 1301                 | 2082              | 4120                | 2.550.000         |
| 1301                 | 1081              | 3120                | 3.040.000         |
| 1301                 | 1081              | 3131                | 9.837.000         |
| 1301                 | 1081              | 3132                | 6.551.000         |
| 1301                 | 1081              | 4120                | 3.912.000         |
| 1302                 | 2083              | 3131                | 6.800.000         |
| 1302                 | 2083              | 3132                | 10.727.000        |
| 1302                 | 2083              | 4120                | 1.590.000         |
| 1303                 | 2084              | 3120                | 1.300.000         |
| 1303                 | 2084              | 4120                | 134.000.000       |
| 1303                 | 1082              | 3131                | 800.000           |
| 1303                 | 1082              | 3132                | 2.200.000         |
| 1303                 | 1082              | 4120                | 2.500.000         |
| 1304                 | 2085              | 3120                | 4.400.000         |
| 1304                 | 2085              | 3131                | 3.793.000         |
| 1304                 | 2085              | 4120                | 2.200.000         |

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COTA ANTERIOR | VALOR DA ALTERAÇÃO | COTA MODIFICADA |
|----------------------|-----------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1301                 | 2082      | 3120                | 25.600.000    | 10.000.000         | 35.600.000      |
| 1301                 | 2082      | 3131                | 3.400.000     | 2.000.000          | 5.400.000       |
| 1301                 | 2082      | 3132                | 8.958.705     | 108.050.000        | 117.008.705     |
| 1304                 | 2085      | 3131                | 3.320.000     | 14.650.000         | 17.970.000      |
| 1304                 | 2085      | 3132                | 38.516.668    | 97.835.000         | 136.351.668     |

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de setembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
PrefeitoLUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de FinançasMANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO  
Secretário Municipal do Planejamento

Decreto N.º 7.392 de 23 de setembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.518 de 09 de agosto de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, o crédito suplementar no valor de Cr\$21.000.000.000 (vinte e um bilhões de cruzeiros) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO |
|----------------------|---------|---------------------|------------------------|
| 2101                 | 1121    | 4130                | 21.000.000.000         |

Artigo 2º - As despesas da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no processo nº 1508/85 da Secretaria de Finanças.

Artigo 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de setembro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
PrefeitoLUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

Decretos de 25 de setembro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante do proc. CC-2892/85 e observadas as prescrições do Decreto nº 7.013/83,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, neste Estado, até 31/12/85, sem ônus para este Município, o servidor ANÍBAL FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 5308, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SEAD, ficando sem efeito o decreto de 12/05/85, publicado no D.O.E. de 25/05/85, relativo ao mesmo servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs 1941/85, 2380/85 e com base nos pareceres da PGMS no proc. 2022/85, resolve colocar à disposição do Ministério do Exército - 6a. Região Militar, para terem exercício na 17a. Circunscrição do Serviço Militar, até 31/12/85, os servidores ROQUE DA SILVA BRITO, Agente de Serviços Públicos, matrícula 17.216, da lotação da SNEC e BENIGNO BARRETO DA SILVA, Encarregado B, matrícula 0151, remanescente da extinta SMTG.

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA N.º 103/85

ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS  
NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 49 do Decreto nº 7.211 de 20 de dezembro de 1984,

RESOLVE:

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO 1.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

| CÓDIGO  | DENOMINAÇÃO                 | VALOR ANTERIOR | ALTERAÇÃO      | VALOR ATUAL     |
|---------|-----------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 4130.07 | Outros Serviços e Encargos. | 3.760.000.000  | 17.350.000.000 | 21.110.000.000  |
| 4130.31 | Obras e Instalações         | 98.240.000.000 | 3.650.000.000  | 101.890.000.000 |

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 23 de setembro de 1985

*Luiz Carlos Silva de Azevedo*  
LUÍZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

## Conselho Municipal de Contribuintes

### PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1985

Processo CMC-53/84 - Recurso nº 28/84  
Recorrente: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA  
Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)  
Relator: Cons. Waldemar Felipe Guedes

Processo CMC-055/84 - Recurso nº 30/84  
Recorrente: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA.  
Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)  
Relator: Cons. José Manoel Viana de Castro Júnior

Processo CMC-056/84 - Recurso nº 31/84  
Recorrente: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA.  
Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)  
Relator: Cons. Luiz Fernando Luz Braga

Processo CMC-034/85 - Recurso nº s/n  
Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO)  
Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTIM)  
Relator: Cons. José Vieira Nascimento

Conselho Municipal de Contribuintes, 24 de setembro de 1985.

*João Soares dos Reis*  
FERNANDO MAIA FONTES  
Presidente

### PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1985

Processo CMC-007/85 - Recurso nº 49/84 - Recorrente: Escolinha São Luiz - Recorrido: Junta de Julgamento de Processos Fiscais - ISS - Relator: Cons. Hélio Feitosa Luz. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, resolveu conhecer do recurso e pelo seu improvidante, reformando a decisão de 1ª instância para considerar nula a presente autuação, pois caberia, inicialmente, a denúncia do Convênio. Ausente o Cons. Waldemar Felipe Guedes.

Conselho Municipal de Contribuintes, 19 de setembro de 1985.

*João Soares dos Reis*  
FERNANDO MAIA FONTES  
Presidente

### PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1985

Processo CMC 003/84 - Recurso nº 4/84 - Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais. Recorrida: Transbal - Transportadora Bahiana Ltda. ISS. Relator: Cons. José Vieira Nascimento. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos presentes, resolveu conhecer e dar provimento ao recurso de ofício por considerar procedente o Auto de Infração, de conformidade com o Termo Complementar, reformando, assim, a decisão de 1ª Instância, tendo em vista a comprovação da incidência, no caso, sobre locação de bens móveis e transporte de pessoas. Ausente o Cons. Ruy Sérgio Nonato Marques e impedido o Cons. Antonio Ferreira de Araujo Filho.

Conselho Municipal de Contribuintes, 19 de setembro de 1985.

*João Soares dos Reis*  
FERNANDO MAIA FONTES  
Presidente

## Departamento de Conservação e Obras Públicas

### RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Resumo de contrato de empreitada firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador (SUOP/DCOP) e MRM - Construções e Incorporações S/A.

OBJETO: Execução dos serviços de drenagem, contenção e pavimentação nas ruas: Natal, João Onofre e Pirangi (Baixa do Cacau).

VALOR: Cr\$ 2.713.290.806, (Dois bilhões, setecentos e treze milhões, duzentos e noventa mil e oitocentos e seis cruzeiros).

PRAZO: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4110 - Obras e Instalações

DATA: 26 de agosto de 1985

FORO: 0 da Comarca da Capital

### RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Resumo de contrato de empreitada firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador (SUOP/DCOP) e CERF - Construtora de Estradas Rodovias Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de micro drenagem na Av. Juracy Magalhães Junior (trecho CEASA)

VALOR: CR\$ 28.112.722 (Vinte e oito milhões, cento e doze mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4110 - Obras e Instalações

DATA: 27 de agosto de 1985.

FORO: 0 da Comarca da Capital

### RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Resumo de contrato de empreitada firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador (SUOP/DCOP) e a REIS ENGENHARIA E PREMOBILIZADOS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de micro drenagem e pavimentação no Largo de Nazaré.

VALOR: Cr\$ 35.862.712, (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze cruzeiros).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4110 - Obras e Instalações.

DATA: 27 de agosto de 1985

FORO: 0 da Comarca da Capital

### RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Resumo de Contrato de empreitada firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador (SUOP/DCOP) e Girau - Construções e Terraplenagem Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de micro drenagem, contenção e pavimentação econômica na rua Felisberto Caldeira (Macauba).

VALOR: CR\$ 882.248.379 (oitocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros).

PRAZO: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4110 - Obras e Instalações

DATA: 26 de agosto de 1985

FORO: 0 da Comarca da Capital.

## RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Resumo de Contrato de empreitada, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador (DCOP/SUOP) e GIRAU - Construções e Terraplagem Ltda.

**OBJETO:** Execução de rede de esgoto pluvial, trecho Corpo de Bombeiro.

**VALOR:** CR\$ 72.979.836 (Setenta e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros)

**PRAZO:** 60 (Sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4110- Obras e Instalações

**DATA:** 02 de setembro de 1985.

**FORO:** 0 da Comarca da Capital.

## RESUMO DE CONTRATO

Resumo de contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a firma LM - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**OBJETO:** Locação de veículos leves (volkswagen-sedan).

**VALOR:** Cr\$ 1.000.000.000, (Um bilhão de cruzeiros).

**PRAZO:** De início 26/08/85 - término 25/02/86.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3132 - Outros Serviços e Encargos

**DATA:** 04 de setembro de 1985

**FORO:** 0 da Comarca da Capital

## Secretaria Municipal do Planejamento

RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - SEPLAM e EXPO-BAHIA - Arquitetura Promocional, Montagens e Construções - Ltda.

**FUNDAMENTO:** Processo 5.384/85-SEPLAM.

**OBJETO:** Elaboração dos Projetos de Instalação e orçamento global da obra dos prédios destinados à SMEC.

**VALOR:** Cr\$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

**DOTAÇÃO** - elemento de despesa 3132.

**VIGÊNCIA** - 25 de setembro à 25 de novembro de 1985.

**DATA** - 25 de setembro de 1985.

**FORO** - o da Comarca desta Capital.

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - SEPLAM e A OLIVER RÉGIS - ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Processo 5.405/85-SEPLAM

**OBJETO:** Elaboração de solução técnica para a disposição final e tratamento dos efluentes de esgotos sanitários domiciliares, líquidos, para os empreendimentos - Projeto Executivo do Plano Piloto do DINURB e subcentro de Comércio e Serviços do Jaguaribe.

**VALOR:** Cr\$22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros)

**DOTAÇÃO:** elemento de despesa 3132

**VIGÊNCIA:** 7 (sete) dias

**DATA:** 13 de setembro de 1985

**FORO:** o da comarca desta Capital.

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

## A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito, para conhecimento dos interessados e de acordo com a Legislação vigente, que fará realizar CONCORRÊNCIA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA NOVA PIRAJÁ, até o Conjunto Residencial Pirajá I.

O recebimento das documentações e das propostas técnicas e financeiras se dará às 9:30 horas do dia 09 de outubro de 1985, no seu Parque Rodoviário, sito à Av. San Martin, s/nº, Retiro.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos necessários junto à Comissão de Licitação no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Salvador, 23 de setembro de 1985

ENGº JAIME DOS SANTOS

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

## Instituto de Previdência do Salvador

## CONSELHO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO Nº 12/85

## RESUMO

Sessão Ordinária de 19 de Setembro de 1985

Processo nº 854002935

Assunto: Recurso interposto por Wellington Pimenta Vidal

Relator: Conselheiro José Pinto de Paiva

O CONSELHO DELIBERATIVO resolveu, conhecer do recurso para, no mérito, lhe negar provimento, por maioria de votos.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1985.

Waldice da Silva Freire Racheff  
Secretária do CD/IPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

## DIÁRIO OFICIAL



SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1985

ANO LXX

N. 13.113

EM PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO DE 25 A 30 DE SETEMBRO DE 1985.

PROJETO DE LEI Nº 6397/85 - AUTOR: DEPUTADO ALMIR MIRANDA

Declara de utilidade pública o CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO", com sede e foro na Cidade do Salvador.

PROJETO DE LEI Nº 6401/85 - AUTOR: DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE FILARMÔNICA ITABUNENSE, com sede e foro no Município de Itabuna.

PROJETO DE LEI Nº 6405/85 - AUTOR: DEPUTADO LUIZ NOVA

Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

RIOS E SECUNDARISTAS DE UNAÍ, com sede e foro na Cidade do Salvador.

DEPUTADO FAUSTINO LIMA  
PRESIDENTE

Convênio que celebram entre si a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, representada pelo seu Presidente Deputados Faustino Dias Lima e a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa da Bahia (ASSALBA), representada pelo seu Presidente, José Alberto Contreiras de Almeida, na forma das cláusulas seguintes:

## DIÁRIO DO LEGISLATIVO